



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE)  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE APOIO ACADÊMICO

INFORMAÇÃO Nº 1/2025

### CHAMADA PRAE/UFMG Nº 01/2025

#### APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NATUREZA CIENTÍFICA ACADÊMICA E PEDAGÓGICA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a "Chamada PRAE 01/2025 de Apoio Financeiro para Participação em Eventos de natureza científicas, acadêmicas e pedagógicas", para solicitação e concessão de auxílio financeiro à participação de estudantes de graduação regularmente matriculados/as/es e frequentes em cursos de graduação da UFMG.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A "Chamada PRAE 01/2025" tem o objetivo de contribuir para a ampliação de experiências de participação em eventos de natureza científica, acadêmica e p
- 1.2 Esta Chamada visa fomentar a Política de Permanência de Estudantes na UFMG, primordialmente, a permanência dos/as/es estudantes sujeitos das ações i
- 1.3 Os auxílios financeiros de que tratam esta Chamada são voltados para o pagamento de despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem, me
  - 1.3.1 Os recursos distribuídos por esta Chamada não contemplam aquisição de bens permanentes como barracas, colchonetes, malas, entre outros.
  - 1.3.2 Para eventos sediados em Belo Horizonte, o recurso a ser repassado à/ao estudante contemplada/o se limitará ao custeio da taxa de inscrição, dentro dos limites estabelecidos por esta Chamada.
- 1.4 Esta Chamada está voltada exclusivamente à solicitação de estudantes de graduação regularmente matriculados/as/es, frequentes e cursando a graduação presencial na UFMG.
- 1.5 As modalidades desta Chamada **não** contemplam atividades na modalidade virtual, bem como atividades que se estendam por mais de 3 meses, atividades de extensão, ensino e outras da UFMG.

#### 2. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA

- 2.1 **Modalidade I - Participação em Eventos Científicos, Acadêmicos e Pedagógicos:** destinada a apoiar estudantes individualmente na condição de participantes ou autoras/es ou co-autoras/es de trabalhos aprovados para apresentação em eventos acadêmicos e científicos, como congressos, simpósios, seminários, encontros, entre outros.
- 2.2 **Modalidade II - Participação em Atividades Acadêmicas e Pedagógicas:** destinada a apoiar estudantes individualmente na condição de participantes de atividades acadêmicas voltadas para a formação do profissional e complementação do currículo do aluno, como palestras, mesas redondas, cursos, oficinas, entre outras
- 2.3 Os recursos advindos desta Chamada **não** podem ser destinados ao pagamento de filiação a associações e/ou taxas correlatas.

#### 3. DA FORMA DO SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1 O recurso aprovado será disponibilizado ao Setor Financeiro da Fundação Mendes Pimentel (FUMP) que efetuará o pagamento na conta-corrente do estudante, que deve ser do Banco do Brasil ou Santander.
- 3.2 O recurso disponível para a realização desta Chamada será distribuído às/aos estudantes que tiverem seus pedidos aprovados, com o limite de até R\$ 500,00.
- 3.3 O suporte financeiro será concedido proporcionalmente às despesas descritas no ato da solicitação e ao limite orçamentário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### 4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS PROJETOS

- 4.1 Em cada uma das modalidades previstas nesta Chamada PRAE, os auxílios financeiros serão distribuídos considerando-se os seguintes critérios:
  - 4.1.1 Serão reservados ao menos 50% (cinquenta por cento) dos auxílios financeiros para propostas apresentadas por Estudantes sujeitos/as/es das Políticas de Reservas de Vagas na UFMG.
  - 4.1.2 Serão reservados até 50% (cinquenta por cento) dos auxílios financeiros para propostas apresentadas por Estudantes, não sujeitos/as/es das Políticas de Reservas de Vagas na UFMG.
- 4.2 Caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para contemplar todas as solicitações, serão aplicados os seguintes critérios de classificação, nessa ordem:

- 4.2.1 Ingresso por modalidade de reserva de vagas;
- 4.2.2 Nível de classificação na política de assistência estudantil conforme estudo socioeconômico da FUMP (ordem crescente);
- 4.2.3 Apresentação de trabalho comprovadamente aprovado (oral ou pôster).
- 4.2.4 Distância do local do evento em relação à Belo Horizonte (maior distância);
- 4.2.5 Fontes financiadoras diversas (prioridade para propostas sem financiamento ou com fontes insuficientes).

## 5. PERÍODO E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de vigência desta Chamada é de maio de 2025 a julho de 2025.
- 5.2 A inscrição deverá ser realizada via preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no link: <https://questionarios.ufmg.br/index.php/982649?lang=pt-BR>
- 5.3 O formulário para solicitação estará disponível das 0h01min do dia 07 de abril, até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 11 de abril.
- 5.4 Na hipótese de envio de mais de um formulário pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para as inscrições, será considerada para análise somente a última inscrição recebida.
- 5.5 Solicitantes serão contemplados/as/es pelo suporte financeiro no máximo 1 (uma) vez a cada dois semestres.
- 5.6 Para concessão do suporte financeiro é necessário que os eventos correspondentes ocorram entre a data prevista para a divulgação do resultado final desta Chamada até, no máximo, o dia 31 de julho de 2025.
- 5.7 Esta Chamada **não** versa sobre reembolsos de despesas de eventos realizados anteriormente à divulgação do resultado final.
- 5.8 É de responsabilidade da pessoa interessada entrar em contato com a PRAE, em tempo hábil, via e-mail ([dir-apoioaprojetosdeestudantes@prae.ufmg.br](mailto:dir-apoioaprojetosdeestudantes@prae.ufmg.br)), para obter informações ou esclarecimentos.
- 5.9 Todas as informações sobre a seleção encontram-se nesta Chamada. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PRAE não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para realização da solicitação.

## 6. DESCLASSIFICAÇÃO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

- 6.1 Serão **indeferidas** as solicitações:
  - 6.1.1 Encaminhadas fora do prazo, conforme o cronograma disponível no item 12;
  - 6.1.2 Encaminhadas por outro meio que não seja o do Formulário Eletrônico indicado;
  - 6.1.3 Para eventos que ocorram em datas anteriores à data de divulgação do resultado final;
  - 6.1.4 Para eventos que ocorram em datas posteriores à 31 de julho de 2025;
  - 6.1.5 Para eventos diferentes dos especificados no item 2.1.1 e 2.1.2 deste edital;
  - 6.1.6 Com a documentação incompleta, ininteligível ou incongruente no ato da inscrição;
- 6.2 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão instituída para fins deste Edital que, em consequência, se reserva o direito de desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com esta Chamada.
- 6.3 Serão indeferidas as inscrições de estudantes que estiverem em débito de chamadas anteriores com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE-UFMG) e/ou Fundação Mendes Pimentel (FUMP) em qualquer situação que caracterize pendência na prestação de contas de auxílios, de recursos financeiros ou a não devolução de bens públicos.

## 7. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

- 7.1 O resultado preliminar será divulgado até as 23h59min do dia 25 de abril de 2025.
- 7.2 O resultado desta Chamada PRAE será divulgado na página oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: [www.ufmg.br/prae](http://www.ufmg.br/prae) e em suas demais redes sociais
- 7.3 O resultado apresentará as seguintes condições das propostas:
  - 7.3.1 Aprovados: solicitações classificadas e contempladas dentro dos recursos orçamentários previstos nessa chamada.
  - 7.3.2 Classificados: solicitações que atingiram a pontuação mínima necessária, no entanto, considerando os limites orçamentários destinados a esta Chamada, não foram contempladas.
    - 7.3.2.1 Após a divulgação do resultado, as solicitações classificadas poderão ser deferidas, caso haja desistência de requisições ou novo aporte de recursos orçamentários para a Chamada. Nesses casos, o deferimento seguirá a ordem decrescente de pontuação das solicitações classificadas.
    - 7.3.2.2 Após a divulgação do resultado final, comunicações quanto à desistência ou impossibilidade de participação no evento deverão ser feitas imediatamente, para que os recursos sejam realocados em tempo hábil.
  - 7.3.3 Desclassificados: solicitações indeferidas a partir dos critérios expostos no item 6 desta Chamada.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 A pessoa proponente que não concordar com o resultado terá até três dias corridos após a divulgação do resultado para interpor recurso, através do e-mail [dir-apoioaprojetosdeestudantes@prae.ufmg.br](mailto:dir-apoioaprojetosdeestudantes@prae.ufmg.br)
- 8.2 O resultado do recurso será divulgado na página oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ([www.ufmg.br/prae](http://www.ufmg.br/prae)) até cinco dias úteis após a divulgação

do resultado.

## 9. PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO COM OS DADOS BANCÁRIOS

9.1 Após a publicação do resultado final, a pessoa contemplada deverá preencher formulário para informação dos dados bancários, a ser disponibilizado por e-mail, após a divulgação do resultado final.

9.2 O formulário para envio dos dados bancários deverá ser preenchido até as 23h59min do dia 5 de maio de 2025.

9.3 Os dados bancários a serem informados devem, necessariamente, ser de titularidade do/a estudante contemplado/a/e e estes devem ser correntistas dos bancos Santander ou Banco do Brasil.

9.4 O não envio das informações dentro dos prazos estipulados ou o descumprimento dos requisitos expostos no item 9.3 incorrerá na desclassificação do/a solicitante.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Estudantes que não participarem do evento para o qual foram contemplados deverão devolver os recursos recebidos e justificar a não participação.

10.2 Os/as/es estudantes contemplados/as/es pela Chamada deverão, no prazo máximo de 30 dias após a realização do evento, encaminhar à PRAE os seguintes documentos para prestação de contas: i) o certificado ou o comprovante de participação presencial na modalidade inscrita emitido pela organização do evento e; ii) comprovante de despesa realizada no local do evento (exemplo: despesa com transporte, hospedagem, alimentação).

10.3 O não envio da prestação de contas no prazo definido nesta chamada caracteriza situação de pendência na prestação de contas, podendo ocasionar processo administrativo para devolução de verbas públicas.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A realização desta Chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

11.2 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

## 12. CRONOGRAMA

. Início: abril de 2025

. Final: julho de 2025

Atividade	Período
Inscrições	07 de abril a 11 de abril
Resultado Preliminar	25 de abril
Recurso	26 a 28 de abril
Resultado Final	30 de abril
Envio dos dados bancários referentes às solicitações aprovadas	30 de abril a 5 de maio
Prestação de contas (entrega de certificado e demais comprovantes)	Até 30 dias após realização da atividade

**Belo Horizonte, 04 de Abril de 2025**

Diretoria de Políticas de Apoio a Projetos de Estudantes (DAP)  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais

Profa. Shirley Aparecida de Miranda  
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Aparecida de Miranda, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 07/04/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4111080** e o código CRC **9D01507F**.